



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CNPJ: 18338194/0001-03

Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (32) 3273-1344 – CEP 36120-000

Matias Barbosa – Minas Gerais

Certifico que nesta data foi dada publicidade ao presente ato normativo por afixação em local próprio e de acesso ao público, nos termos do § 1º do artigo 110 da Lei Orgânica Municipal.

Matias Barbosa, 27 de dezembro de 2011.

Servidor Responsável

LEI Nº 119, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 298.203,10 em dotações orçamentárias do Município de Matias Barbosa.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 298.203,10 (duzentos e noventa e oito mil, duzentos e três reais e dez centavos) nas seguintes dotações do Município de Matias Barbosa:

|                                                     |     |            |
|-----------------------------------------------------|-----|------------|
| Órgão 2 - Prefeitura Municipal de Matias Barbosa    |     |            |
| Unidade 9 - Depto. de Obras e Serviços Públicos     |     |            |
| Sub Unidade 0 - Depto. de Obras e Serviços Públicos |     |            |
| 15.451.017.1.0033 - 4.4.90.51 Obras e Instalações   | R\$ | 298.203,10 |
| Total da Unidade 9                                  | R\$ | 298.203,10 |
| Total da Instituição 2                              | R\$ | 298.203,10 |
| Total Geral                                         | R\$ | 298.203,10 |

Art. 2º - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso, o cancelamento parcial das seguintes dotações do orçamento do município:

|                                                                     |     |            |
|---------------------------------------------------------------------|-----|------------|
| Órgão - 2 - Prefeitura Municipal de Matias Barbosa                  |     |            |
| Unidade 5 - Serviço de Educação                                     |     |            |
| Sub Unidade 1 - Fundo Municipal de Educação                         |     |            |
| 12.361.012.2.0042 - 3.3.90.39 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Juríd | R\$ | 83.677,05  |
| Total da Unidade 5                                                  | R\$ | 83.677,05  |
| Unidade 6 - Serviço de Cultura, Esporte e Lazer                     |     |            |
| Sub Unidade 0 - Serviço de Cultura, Esporte e Lazer                 |     |            |
| 27.812.020.1.0045 - 4.4.90.51 Obras e Instalações                   | R\$ | 42.494,27  |
| 27.812.020.1.0047 - 4.4.90.51 Obras e Instalações                   | R\$ | 20.000,00  |
| 27.812.020.1.0048 - 4.4.90.51 Obras e Instalações                   | R\$ | 25.000,00  |
| Total da Unidade 6                                                  | R\$ | 87.494,27  |
| Unidade 9 - Depto. de Obras e Serviços Públicos                     |     |            |
| Sub Unidade 0 - Depto. de Obras e Serviços Públicos                 |     |            |
| 15.451.017.1.0031 - 4.4.90.51 Obras e Instalações                   | R\$ | 55.166,78  |
| 15.451.017.1.0049 - 4.4.90.51 Obras e Instalações                   | R\$ | 20.000,00  |
| 15.451.017.1.0050 - 4.4.90.51 Obras e Instalações                   | R\$ | 1.865,00   |
| 15.451.017.1.0053 - 4.4.90.51 Obras e Instalações                   | R\$ | 25.000,00  |
| 15.451.017.1.0054 - 4.4.90.51 Obras e Instalações                   | R\$ | 10.000,00  |
| 17.512.018.1.0037 - 4.4.90.51 Obras e Instalações                   | R\$ | 15.000,00  |
| Total da Unidade 9                                                  | R\$ | 127.031,78 |

44



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA**  
**CNPJ: 18338194/0001- 03**  
**Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (32) 3273-1344 – CEP 36120-000**  
**Matias Barbosa – Minas Gerais**

|                                 |       |            |
|---------------------------------|-------|------------|
| Total da Instituição 2 -----R\$ | ----- | 298.203,10 |
| Total Geral -----R\$            | ===== | 298.203,10 |

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 27 de dezembro de 2011.

  
Luiz Carlos Marques  
Prefeito Municipal